



4ª (QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E

**CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL
MÉDIO**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

EMENTÁRIO ONLINE DE 15 DE MAIO DE 2019

01. **PARECER CEE/BICAMERAL Nº 77/19**
APROVADO EM 15/05/2019
Proc. e.377/18
Prot.: 15.157.703-2
Int.: Colégio Estadual Ieda Baggio Mayer – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Cascavel
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino atenderem ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção aos recursos de acessibilidade nas instalações físicas e ao espaço específico do laboratório de Física, Química e Biologia.
02. **PARECER CEE/BICAMERAL Nº 78/19**
APROVADO EM 15/05/2019
Proc. e.541/18
Prot.: 15.148.473-5
Int.: Colégio Estadual Pacaembu – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Cascavel
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica
Rel.: Carlos Eduardo Sanches
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino atenderem ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento dos cursos.



03. **PARECER CEE/BICAMERAL N° 79/19**

APROVADO EM 15/05/2019

Proc. e.2767/18

Prot.: 15.481.594-5

Int.: Colégio Estadual José Bonifácio – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Paranaguá

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica

Rel.: Dirceu Antonio Ruaro

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino atenderem ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento dos cursos.

04. **PARECER CEE/BICAMERAL N° 80/19**

APROVADO EM 15/05/2019

Proc. e.2791/18

Prot.: 15.477.010-0

Int.: Colégio Estadual Professor Loureiro Fernandes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino atenderem ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento dos cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade.



05. **PARECER CEE/BICAMERAL N° 97/19**
APROVADO EM 15/05/2019

Proc. e.1223/17

Prot.: 14.852.529-3

Int.: Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio e Normal

Mun.: Peabirú

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica

Rel.: Dirceu Antonio Ruaro

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino atenderem ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento dos cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária.

06. **PARECER CEE/BICAMERAL N° 116/19**
APROVADO EM 15/05/2019

Proc.: e. 1089/17 e 1097/17

Prot.: 14.766.047-2 e 14.766.040-5

Int.: Colégio Estadual Santa Cândida – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Ensino Médio

Rel.: Taís Maria Mendes e Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino atenderem ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento dos cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE/PR

Decreto nº 793/2019